

LEI N°. 004 DE 03 DE FEVEREIRO DE 1993

“Autoriza o Poder Executivo a efetuar adiantamento de vencimentos aos servidores ”

VALSERINA MARIA BULEGON GASSEN, Prefeita Municipal de São João do Polêsine, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço Saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar adiantamento de salário aos servidores municipais até o limite de 50% (cinquenta) dos vencimentos, no período compreendido entre o 10º e o 20º dia do mês corrente, e de acordo com as disponibilidades de caixa da Prefeitura.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE, aos três dias do mês de fevereiro de 1993.

VALSERINA MARIA BULEGON GASSEN
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 03.02.93

CLÓVIS COLETTO
Técnico Fazendário